



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, analogamente aqui utilizado, dispõe em seu art. 3º que “o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”.

O art. 7º, por sua vez, estabelece que “a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”.

Dessa forma, considerando as particularidades da contratação ora pretendida, é perfeitamente cabível sua realização mediante registro de preços.

A contratação ora objetivada encontra-se inserida no rol de ações voltadas à consecução dos objetivos do órgão Executivo de Trânsito Municipal na fiscalização do trânsito, conforme dever institucional direcionado pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Conforme o Art. 5º da Lei nº 9.503/1997, o Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Dentre outros, esse Sistema Nacional de Trânsito é composto pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, a teor do respectivo art. 7º, inc. III.

A referida norma estabelece, dentre outras, as seguintes competências a serem cumpridas pelos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

- XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- XXII - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União;
- XXIII - criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças e adolescentes, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.

E, para a consecução dessas incumbências, a aquisição de veículos se revela determinante, porquanto resultará na melhoria da prestação dos serviços pela entidade de trânsito municipal, que atuará com eficácia, eficiência e efetividade. A eficiência é quando algo é realizado da melhor maneira possível, ou seja, com menos desperdício ou em menor tempo. A eficácia, quando um projeto/produto/pessoa atinge o objetivo ou a meta. Já a efetividade é a capacidade de fazer uma coisa (eficácia) da melhor maneira possível (eficiência).

A locação ora pretendida, casuisticamente, é mais vantajosa do que a aquisição de veículos ou renovação de frota. Ela permitirá a diminuição de custos, como manutenção automotiva, troca de pneus, seguro e outras despesas.

Além disso, aquisições de veículos novos são normalmente demoradas: a entrega deles pode acontecer, inclusive, com mais de 120 dias da compra, enquanto que a locação pode ser implementada no prazo de 30 dias, uma vez assinado o contrato.

Registra-se que a frota própria se encontra desgastada pelo tempo de uso, não oferecendo mais conforto e segurança adequados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Existe previsão no Plano de Contratações Anual de 2025 a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos serão entregues conforme especificações, quantitativos e programação definidos neste instrumento;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO**

O fiscal do contrato enviará para as empresas vencedoras Ordem de Serviço para que no prazo determinado seja apresentado os veículos para as devidas vistorias, sendo verificado os atendimentos aos requisitos deste termo.

Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

Os veículos novos, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;

O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano da entrega;

Quilometragem livre;

Sem motorista;

Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

Todas as entregas serão efetuadas na Zona Urbana do Município de Vitória de Santo Antão/PE;

Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

Além das especificações constantes no anexo único deste documento, todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes: Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

Os custos com o sistema de rastreamento e monitoramento deverão compor o preço da locação mensal do veículo e o gestor, necessariamente, terá acesso irrestrito ao sistema de rastreamento, o qual deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: bloqueio remoto, localização em tempo real, e relatório de rota por período.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS,

Os veículos deverão ser entregues, conforme layout a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, com as especificações constantes no anexo único deste documento.

DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os veículos do Contrato, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente e deverá ser apresentado no momento da vistoria.

Os documentos referidos são:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas, podendo ser feita a pesquisa no site do DETRAN.

A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do contrato, a cópia de toda documentação especificada anteriormente, juntamente com a relação de todos os Veículos que prestará os serviços.

Somente será permitida a substituição dos veículos registrados com comunicação prévia desde que autorizado pelo Fiscal do Contrato.

Na vistoria o licitante deverá apresentar documentação dos veículos que comprovem ter a posse (veículos sob alienação fiduciária) ou propriedade dos veículos.





PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO
DA RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter os documentos dos veículos em dia;

Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento, seguro ou quaisquer outros que dizem respeito a regularização dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

DAS VISTORIAS DOS VEÍCULOS

Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos Veículos quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, identificação e entre outros.

Na vistoria inicial, os Veículos deverão atender as especificações descritas neste termo.

Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma irregularidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequar ou substituir o veículo

Durante a vigência do Contrato, a Fiscalização, poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens, caso não seja cumprido as adequações, o fiscal encaminhará relatório para procedimento administrativo podendo até ser aplicada penalidades, advertência, multas e demais sanções. Sendo registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes.

Nas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências.

DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

É de responsabilidade da CONTRATANTE pagar todas as multas de infrações de trânsito cometidas antes da entrega do veículo, não será aceito nenhum veículo com pendências desta natureza, salvo o caso de multas geradas em decorrência de ação ou omissão da contratada.

RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os veículos serão recebidos pelo fiscal do contrato descrito neste termo;

O Prazo de apresentação dos veículos para vistoria deverá ser de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da ordem de serviço do veículo emitido pelo fiscal ou contado do envio de correspondência eletrônica, contendo a respectiva ordem, sendo neste caso acrescentada mais 24 (vinte e quatro) horas de apresentação.

A apresentação do veículo deverá ser agendada com o fiscal, horário conveniente entre as partes, onde o licitante deverá apresentar o veículo para ser procedidas vistoria e verificação das exigências contidas nesse edital e nos regulamentos de trânsito.

Só após emissão de termo de vistoria emitido pelo fiscal que o veículo estará apto para iniciar os serviços.

Todos os veículos devem obedecer às exigências Legais de trânsito:

Deverá cumprir os seguintes requisitos:

- SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE AVARIA: por outro veículo com as mesmas qualidades e num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- MANUTENÇÃO: a contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventiva e corretiva, que compreende, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos são de exclusiva responsabilidade da LOCADORA, não gerando quaisquer ônus para o Município, inclusive sendo responsável pela condução do veículo para os devidos serviços, bem como a efetiva devolução.
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO: deverão ser comunicados ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços, devendo o licitante substituir o veículo por outro com as mesmas especificações enquanto o veículo estiver na manutenção, ficando a cargo da contratada a condução do veículo para realização do serviço, bem como a efetiva devolução.

DO VEÍCULO RESERVA





PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

A CONTRATADA deverá repor o Veículo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:

- No caso dos veículos não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização; ou
- Em caso de panes do veículo, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais; ou
- Os veículos estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva; ou
- Necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente; ou
- Em caso de Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo.

O Veículo Reserva deverá atender as mesmas especificações do veículo a ser substituído.; Caso não seja possível a substituição por Veículo Reserva, em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo, exceto nos casos justificados previamente e aceitos pela administração.

A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não falte veículo, de forma alguma, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

A utilização do Veículo Reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, caso seja necessário ultrapassar esse tempo, deverá a licitante comunicar ao fiscal justificando os fatos, que será analisado a aceitação da prorrogação do prazo acima fixado

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT. VEICULOS
01	Veículo zero quilômetro, sem uso, modelo pick up (picape), na cor original de fábrica azul com em tom escuro, cabine dupla , ano de fabricação a partir de 2025 e modelo não inferior a 2026, carroceria modelo pick-up, com protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, suspensão elevada, cabine dupla, com 4 portas - capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, motorização mínima de 1.8, potência igual ou superior a 139 cv, (ou a partir de 1.3, desde que seja turbo) combustível flex (gasolina/etanol) ou diesel câmbio automático, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme antifurto, freios abs,	UND	6



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

com airbag (motorista, passageiro e lateral), volante com regulagem de altura, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter (salvo indicação em contrário do fabricante), contendo todos os acessórios de segurança que atendam o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, além de sistema sonoro, iluminação e visual conforme especificação.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A locação de veículos para atendimento das demandas operacionais da Administração Pública constitui prática administrativa moderna e eficiente, amplamente adotada em diversos entes federativos. Tal modalidade de contratação se alinha aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, planejamento e racionalização do gasto público, previstos no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no país.

O presente documento tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e fundamentada, as vantagens dessa modalidade contratual, considerando aspectos econômicos, administrativos, operacionais, ambientais e jurídicos.

- Vantagens Econômicas e Financeiras

Eliminação de despesas com aquisição, depreciação e capital imobilizado, reduzindo custos fixos.

Previsibilidade orçamentária, com despesas mensais fixas, favorecendo o planejamento financeiro.

Ausência de endividamento público, uma vez que não há necessidade de financiamento para compra de frota.

Economia significativa com manutenção, peças e seguros, responsabilidades integralmente assumidas pela contratada.

Maior eficiência na aplicação de recursos públicos, permitindo a destinação de verbas a áreas finalísticas.

Evita depreciação patrimonial, uma vez que os bens não integram o ativo do órgão.

Substituição imediata de veículos inoperantes, sem ônus adicional para a Administração.

- Vantagens Operacionais

Renovação contínua da frota, garantindo veículos novos ou seminovos em plenas condições de uso.

Maior disponibilidade operacional, reduzindo o tempo de inatividade decorrente de avarias.

Padronização da frota, facilitando a gestão, controle e manutenção.

Serviços agregados: assistência 24 horas, rastreamento, manutenção e carro reserva, conforme especificações contratuais.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

Gestão simplificada: a empresa contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, documentação e licenciamento.

Eficiência logística, com veículos adequados à demanda específica de cada setor.

- Vantagens Administrativas e de Gestão

Redução da carga administrativa interna, eliminando a necessidade de múltiplas licitações para compra e manutenção.

Gestão terceirizada e especializada, reduzindo falhas operacionais e custos indiretos.

Controle informatizado da frota, com relatórios de quilometragem, consumo e utilização.

Diminuição de passivos administrativos e trabalhistas, uma vez que a contratada é responsável pelos motoristas (quando incluídos).

Flexibilidade contratual, permitindo ajustes na quantidade e tipo de veículos conforme a demanda.

Maior foco na atividade-fim do órgão público, delegando a gestão da frota a profissionais especializados.

Conformidade com boas práticas de governança pública, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

- Vantagens Ambientais e Sustentáveis

Frota moderna e menos poluente, em conformidade com as normas do PROCONVE e padrões ambientais vigentes.

Contribuição para políticas públicas de sustentabilidade, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Possibilidade de uso de veículos híbridos ou elétricos, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa.

Descarte responsável, uma vez que os veículos obsoletos são substituídos periodicamente.

- Vantagens Jurídicas e Contratuais

Segurança jurídica assegurada por contrato administrativo com cláusulas de garantia, penalidades e prazos definidos.

Conformidade com a legislação de licitações e contratos, atendendo aos princípios da legalidade, transparência e controle.

Responsabilidade da contratada pela regularidade documental, seguros, licenciamento e manutenção.

Redução de riscos trabalhistas e patrimoniais para a Administração.

- Vantagens Estratégicas

Atualização tecnológica constante, com veículos equipados com telemetria e rastreamento.

Melhoria da imagem institucional, refletindo modernidade, eficiência e cuidado com o patrimônio público.

Apoio à execução de políticas públicas, por meio da agilidade na ampliação ou redução da frota conforme necessidades emergenciais.

Gestão integrada e intersetorial da frota, permitindo compartilhamento entre secretarias e órgãos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

Critério / Aspecto Avaliado	Locação de Viaturas	Aquisição de Viaturas
Investimento Inicial	<p>Pró: Dispensa de alto investimento inicial; favorece o equilíbrio orçamentário com pagamentos mensais previsíveis.</p> <p>Risco: Baixo, pois não há imobilização de capital público.</p> <p>Custo-Benefício: Alto, principalmente em contratos de médio prazo (24–48 meses).</p>	<p>Contra: Elevado desembolso inicial com aquisição, documentação e emplacamento.</p> <p>Risco: Alto impacto no orçamento e no limite de despesa de capital (LRF).</p> <p>Custo-Benefício: Médio a longo prazo, depende do tempo de uso e conservação.</p>
Atualização e Padronização da Frota	<p>Pró: Permite renovação periódica e padronização de modelos, com tecnologia atualizada e eficiência operacional.</p> <p>Risco: Baixo, pois a contratada é responsável pela substituição em caso de falha.</p> <p>Custo-Benefício: Elevado pela disponibilidade contínua de frota moderna.</p>	<p>Contra: Frota tende a envelhecer; substituições exigem novos processos licitatórios.</p> <p>Risco: Médio, ligado à obsolescência e à perda de eficiência.</p> <p>Custo-Benefício: Reduzido após 4–5 anos de uso devido à depreciação.</p>
Custos de Manutenção e Seguros	<p>Pró: Inclusos no contrato (manutenções preventivas e corretivas, seguro total, IPVA, pneus etc.).</p> <p>Risco: Baixo – repassado ao contratado.</p> <p>Custo-Benefício: Excelente, pois evita despesas imprevistas.</p>	<p>Contra: Custos arcados integralmente pela Administração (manutenção, seguro, IPVA).</p> <p>Risco: Alto, sujeito a falhas mecânicas, acidentes e indisponibilidade.</p> <p>Custo-Benefício: Reduzido, principalmente em frotas envelhecidas.</p>
Disponibilidade Operacional	<p>Pró: Veículos substitutos garantem continuidade do serviço público.</p> <p>Risco: Mínimo – mitigado contratualmente.</p>	<p>Contra: Indisponibilidade durante manutenções ou sinistros.</p> <p>Risco: Médio a alto, com impacto direto nas atividades essenciais.</p>



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

	Custo-Benefício: Elevado devido à alta disponibilidade.	Custo-Benefício: Reduzido em operações ininterruptas.
Gestão Administrativa e Controle Patrimonial	Pró: Simplifica o controle administrativo, pois não há incorporação ao patrimônio. Risco: Baixo – gerenciamento via relatórios contratuais. Custo-Benefício: Alto, pela economia de pessoal e estrutura de controle.	Contra: Requer estrutura administrativa, controle patrimonial, manutenção e registro contábil. Risco: Médio – falhas na gestão podem gerar ineficiência e perda de bens. Custo-Benefício: Médio, dependendo da capacidade institucional.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo zero quilômetro, sem uso, modelo pick up (picape), na cor original de fábrica azul com tom escuro, cabine dupla, ano de fabricação a partir de 2025 e modelo não inferior a 2026, carroceria modelo pick-up, com protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, suspensão elevada, cabine dupla, com 4 portas - capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, motorização mínima de 1.8, potência igual ou superior a 139 cv, (ou a partir de 1.3, desde que seja turbo) combustível flex (gasolina/etanol) ou diesel câmbio automático, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos,	UND	6	R\$ 9.381,65	R\$ 56.289,90	R\$ 112.579,80	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

travas elétricas, sistema de alarme antifurto, freios abs, com airbag (motorista, passageiro e lateral), volante com regulagem de altura, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter (salvo indicação em contrário do fabricante), contendo todos os acessórios de segurança que atendam o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, além de sistema sonoro, iluminação e visual conforme especificação.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 675.478,80

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução a ser contratada pelo Município da Vitória de Santo Antão está composta formação de Ata de Registro de Preço com a indicação de locação de 06 (seis) veículos zero quilômetro, sem uso, modelo pick up (picape), na cor original de fábrica azul com em tom escuro, cabine dupla , ano de fabricação a partir de 2025 e modelo não inferior a 2026, carroceria modelo pick-up, com protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, suspensão elevada, cabine dupla, com 4 portas - capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, motorização mínima de 1.8, potência igual ou superior a 139 cv, (ou a partir de 1.3, desde que seja turbo) combustível flex (gasolina/etanol) ou diesel câmbio automático, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme antifurto, freios abs, com airbag (motorista, passageiro e lateral), volante com regulagem de altura, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter (salvo indicação em contrário do fabricante), contendo todos os acessórios de segurança que atendam o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, além de sistema sonoro, iluminação e visual conforme especificação. Compondo ainda a locação a inclusão nos veículos de sistema de comunicação: rádio comunicador digital, sinalização: dispositivos luminosos e sonoro de prerrogativa, dispositivos sonoros de prerrogativa e caracterização, tendo em vista o fato de que tais veículos serão utilizados como viaturas de fiscalização de trânsito.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A implantação do objeto contrato deve, obrigatoriamente, ser de forma não parcelada, pois teremos a substituição de uma metodologia de funcionamento para a



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

que se pretende contratar, então o particionamento é demasiadamente improdutivo para a continuidade da prestação do serviço público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Intensificar e aprimorar o trabalho de fiscalização de trânsito, bem como criar mais ações que visem a educação no trânsito evitando assim a crescente no número de sinistros de trânsito.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

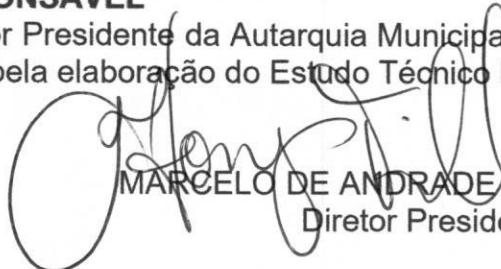
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Dante de tudo que foi apresentado parece ser a solução mais adequada a contratação de locação, tendo em vista, inclusive o estudo de viabilidade apresentado.

12. RESPONSÁVEL

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo é o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Diretor Presidente